



Relatório e Contas

Prazo de entrega - Até 15 de maio - Data a partir da qual só se efetuam pagamentos de subsídios, com o Relatório Contas do ano anterior validado.

Local de entrega - Gabinete de Apoio à Dinâmica Associativa (GADA)
R Luís de Camões, 43
2600-181 VILA FRANCA DE XIRA

Email: associativismo@cm-vfxira.pt

Modo de entrega - Em mão, por correio eletrónico ou via CTT.

Material a entregar:

- **Cópia do Parecer do Conselho Fiscal.**

Cópia integral e completa das páginas do Parecer. O Parecer deve constar de forma explícita.

- **Cópia da Ata da Assembleia geral onde o Relatório e Contas foi aprovado.**

Cópia integral e completa das páginas da ata.

A aprovação do Relatório de Contas deverá constar de forma bem explícita na ata.

As diversas folhas do Parecer do Conselho Fiscal e da Ata da Assembleia Geral devem ser rubricadas e a última assinada pelos elementos correspondentes.

- **Relatório e Contas.**

Associações com Contabilidade organizada:

- *Relatório de Contas - Onde devem constar os principais Mapas Contabilísticos, nomeadamente o **Balanço** e a **Demonstração de Resultados**, devidamente assinados por, pelo menos por dois elementos do órgão de gestão que obrigam a Associação (todas as outras folhas devem ser rubricadas) e o **Balancete geral detalhado**.*
- *Extratos contabilísticos onde estejam evidenciadas as transferências efetuadas pelo Município de Vila Franca de Xira, sempre que não seja possível identificá-las nos Mapas Contabilísticos do Relatório de Contas.*



Associações sem Contabilidade organizada:

- Relatório de Contas - Onde deve constar o **Mapa de Pagamentos/Recebimentos**, devidamente assinado por, pelo menos por dois elementos do órgão de gestão que obrigam a Associação (todas as outras folhas devem ser rubricadas).

O Relatório de Contas deverá mostrar de forma explícita as transferências efetuadas pelo Município de Vila Franca de Xira. Nos casos em que não seja possível identificá-las nos Mapas do Relatório de Contas, deve ser enviado o mapa mensal (Folha de Balancete, de Deve e Haver, de Receita/Despesa, etc.) onde foram registadas as transferências do Município para sua identificação.

• Certidões.

As Associações têm de ter a sua situação contributiva e tributária devidamente regularizada para poderem candidatar-se a qualquer apoio no âmbito do PAMA, de acordo com a alínea d) do n.º1 do Artigo 3.º do Regulamento do PAMA.

Assim sendo, as associações devem apresentar as respetivas certidões comprovativas da ausência de dívidas à Segurança Social e à Autoridade Tributária no momento da candidatura, ou, em alternativa, permitir ao Município a consulta, via internet, da sua situação contributiva e tributária, respetivamente.

No momento dos pagamentos, os serviços do Município verificam a manutenção da regularidade da situação contributiva e tributária das entidades, nos termos da Lei.

Assim, caso nesse momento as certidões inicialmente apresentadas estejam caducas, torna-se necessária a apresentação de novas certidões de ausência de dívidas à Segurança Social e à Autoridade Tributária ou, em alternativa, a possibilidade de consulta via internet, conforme acima referido.

Caso ainda não tenham autorizado a consulta e o pretendam fazer, informa-se que essa autorização deve ser efetuada no portais da [Segurança Social Direta](#) e da [Autoridade Tributária](#), mediante inserção do vosso NISS/NIF e password respetiva. Após o acesso aos portais devem proceder conforme as indicações nos manuais que enviamos em anexo.

NISS da CMVFX - 200 035 503 79 NIF da CMVFX - 506 614 913.

Depois é só enviar uma mensagem para associativismo@cm-vfxira.pt a informar que foi dada a autorização.